



Processo nº	24.380-9/2015
Interessada	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Assunto	Consulta
Relator	Conselheiro DOMINGOS NETO
Sessão de Julgamento	15-3-2016 – Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 4/2016 – TP

Ementa: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA. CONSULTA. PESSOAL. GRATIFICAÇÃO ADICIONAL. POLICIAIS CIVIS E MILITARES INTEGRANTES DO GAECO. As despesas com pessoal decorrentes do pagamento da gratificação adicional prevista no parágrafo único do artigo 6º da LC nº 119/2002, devida aos policiais civis e militares integrantes do Grupo de Atuação Especial contra o Crime Organizado no Estado de Mato Grosso – GAECO, devem ser suportadas pelo órgão com o qual esses policiais têm vínculo funcional e que seja responsável pelo pagamento da respectiva folha de pessoal, atualmente, a Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso – SESP-MT.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **24.380-9/2015**.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos dos artigos 1º, XVII, 48 e 49, todos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e dos artigos 29, VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), **resolve**, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 7.213/2015 do Ministério Público de Contas, **responder** ao consulente que as despesas com pessoal decorrentes do pagamento da gratificação adicional prevista no parágrafo único do artigo 6º da LC nº 119/2002, devida aos policiais civis e militares integrantes do Grupo de Atuação Especial contra o Crime Organizado no Estado de Mato Grosso – GAECO, devem ser suportadas pelo órgão com o qual esses policiais têm vínculo funcional e que seja responsável pelo pagamento da respectiva folha de pessoal, atualmente, a Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso – SESP-MT. O inteiro teor desta decisão está disponível no *site*: www.tce.mt.gov.br.



Processo nº 24.380-9/2015
Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Assunto Consulta
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO
Sessão de Julgamento 15-3-2016 – Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 4/2016 – TP

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM – Presidente, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, SÉRGIO RICARDO e MOISES MACIEL.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Publique-se.

Sala das Sessões, 15 de março de 2016.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
Presidente

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
Relator

GUSTAVO COELHO DESCHAMPS
Procurador-geral de Contas